DECISÕES

DECISÃO (PESC) 2020/1104 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 23 de julho de 2020

sobre a reconfirmação da autorização da operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI) (EUNAVFOR MED IRINI/1/2020)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2020/472 do Conselho, de 31 de março de 2020, relativa a uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI) ([1]), nomeadamente o artigo 8.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) Em 31 de março de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/472, que criou e lançou uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI) para o período que termina em 31 de março de 2021.

(2) O artigo 8.º, n.º 3, da Decisão (PESC) 2020/472 prevê que, não obstante este prazo, a autorização da operação seja reconfirmada de quatro em quatro meses e que o Comité Político e de Segurança prolongue a operação, salvo se o destacamento de meios marítimos da operação produzir um efeito de incitação sobre a migração, comprovado com base em provas fundamentadas recolhidas de acordo com os critérios definidos no plano da operação.

(3) O comandante da operação apresentou relatórios mensais sobre os fatores de incitação.

(4) A autorização da operação deverá ser reconfirmada para o segundo período de quatro meses do seu mandato e a operação prolongada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A autorização da EUNAVFOR MED IRINI é reconfirmada e a operação prolongada de 31 de julho de 2020 até 30 de novembro de 2020.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 23 de julho de 2020.

Pelo Comité Político e de Segurança
A Presidente
S. FROM-EMMESBERGER

([1]) JO L 101 de 1.4.2020, p. 4.